

fls. Off

# **OFÍCIO INTERNO**

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssima Senhora:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, em razão da necessidade de aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades Câmara Municipal, conforme de referência, vem através do presente ofício solicitar providências, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 02 de janeiro de 2023.

MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI

Assessoria Legislativa





#### TERMO DE REFERENCIA

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone ()	

# COTAÇÃO

(Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93)

Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL – GALÃO 10 LITROS	200	GALÕES		
02	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (COM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS		
03	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (SEM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS		
04	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	3500	COPOS		
05	Copo descartável parea café 50 ml	3500	COPOS		

#### 1 - DOS FORNECIMENTOS

- 1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, com no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu tempo de validade e/ou vida útil dos mesmos, ainda em vigor, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal, conforme Ordem de Fornecimento.
- 1.2. Entrega parcelada nos meses de janeiro a dezembro/2023, conforme as necessidades da Câmara.
- 1.3. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1°, do artigo 65, de Lei Federal n° 8.666/93.



- 1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:
- entregar os produtos considerados de primeira qualidade.
- entregar os produtos com as características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor próprio).
- 1.5. Dar prioridade aos pedidos, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta dos materiais.
- 1.6. Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, quantidade e tipo dos produtos a serem entregues.
  - 1.7. Fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento.
- 1.8. As entregas deverão ser efetuadas em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.
  - 1.9. Efetuar as entregas utilizando somente veículos adequados.
- 1.10. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa.
  - 1.11. Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica Nf-e.
- 1.12. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data	//	
------	----	--

Assinatura do Responsável





Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, de aquisição conforme termo de referência, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 02 de janeiro de 2023.

DE SILVA

Presidente





# PORTARIA N° 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1° a 4° da Lei n° 8.666, de 21.06.1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2023 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, Secretário; e MÍDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI, membro.
- Art. 2°. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.
- Art. 3°. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.
- Art. 4°. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2023

Maria Jose da Silva
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



Da: Comissão de Licitações Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, de aquisição de Água Mineral para atender as necessidades Câmara Municipal neste exercício, realize-se a necessária pesquisa de preços.

Charqueada, 02 de janeiro de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha Presidente Comissão de Licitações





# TERMO DE REFERENCIA

Empresa: <u>Edna Aparecida Finto de lampos fanelato M.E.</u>
CNPJ: <u>082724140001-81</u>
Endereço: <u>AV. Brasil M.= 395 centro Charqueada</u>

Telefone (19) 34861411

# COTAÇÃO

(Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93)

		T		Valor	Valor Total
Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Unid.	Unitário	
100	ÁGUA MINERAL – GALÃO 10 LITROS	200	GALÕES	4.00	800,00
02	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (COM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	18,80	4700,00
03	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (SEM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	11,00	
04	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	3500	COPOS	720	252,00
05	Copo descartável parea café 50 ml	3500	COPOS	3.00	10500

# 1 - DOS FORNECIMENTOS

- 1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, com no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu tempo de validade e/ou vida útil dos mesmos, ainda em vigor, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal, conforme Ordem de Fornecimento.
- 1.2. Entrega parcelada nos meses de janeiro a dezembro/2023, conforme as necessidades da Câmara.
- 1.3. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1°, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93



- 1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:
- entregar os produtos considerados de primeira qualidade.
- entregar os produtos com as características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor próprio).
- 1.5. Dar prioridade aos pedidos, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta dos materiais.
- 1.6. Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, quantidade e tipo dos produtos a serem entregues.
  - 1.7. Fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento.
- 1.8. As entregas deverão ser efetuadas em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.
  - 1.9. Efetuar as entregas utilizando somente veículos adequados.
- 1.10. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa.
  - 1.11. Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica Nf-e.
- 1.12. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data <u>03 | 01 | 2023</u>

Buredito Ento de lampos Assinatura do Responsável





# TERMO DE REFERENCIA

Empresa: Andre Luis Parisi ME.

CNPJ: 20 935306/0001-47
Endereço: R. do Rosano 190 Centro Charquesto

Telefone (19) 3486 88 09

# COTAÇÃO

(Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93)

				Valor	Valor Total
Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Unid.	Unitário	
01	ÁGUA MINERAL – GALÃO 10 LITROS	200	GALÕES	4.99	998,00
02	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (COM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	18.99	4,747,50
03	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (SEM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	11.99	2.997,50
04	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	3500	COPOS	7.69	269,15
05	Copo descartável parea café 50 ml	3500	COPOS	3,49	122,15

# 1 - DOS FORNECIMENTOS

- 1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, com no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu tempo de validade e/ou vida útil dos mesmos, ainda em vigor, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal, conforme Ordem de Fornecimento.
- 1.2. Entrega parcelada nos meses de janeiro a dezembro/2023, conforme as necessidades da Câmara.
- 1.3. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1°, do artigo 65, de Lei Federal n° 8.666/93



- 1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:
- entregar os produtos considerados de primeira qualidade.
- entregar os produtos com as características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor próprio).
- 1.5. Dar prioridade aos pedidos, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta dos materiais.
- 1.6. Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, quantidade e tipo dos produtos a serem entregues.
  - 1.7. Fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento.
- 1.8. As entregas deverão ser efetuadas em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.
  - 1.9. Efetuar as entregas utilizando somente veículos adequados.
- 1.10. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa.
  - 1.11. Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica Nf-e.
- 1.12. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data <u>03/0/123</u>

Assinatura do Responsável





# TERMO DE REFERENCIA

Empresa: BECHTOLD & Garner JTD4

CNPJ: 15.06 7.8 18 10001-07

Endereço: Av. Liberdade 109 Centro Chargueado

Telefone (19) 34861277

# COTAÇÃO

(Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93)

Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL – GALÃO 10 LITROS	200	GALÕES	4.80	960,00
02	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (COM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	19,00	4.7.500
03	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (SEM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	11,50	2875,0
04	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	3500	COPOS	8.00	280,00
05	Copo descartável parea café 50 ml	3500	COPOS	3,60	126,00

# 1 - DOS FORNECIMENTOS

- 1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, com no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu tempo de validade e/ou vida útil dos mesmos, ainda em vigor, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal, conforme Ordem de Fornecimento.
- 1.2. Entrega parcelada nos meses de janeiro a dezembro/2023, conforme as necessidades da Câmara.
- 1.3. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.



- 1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:
- entregar os produtos considerados de primeira qualidade.
- entregar os produtos com as características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor próprio).
- 1.5. Dar prioridade aos pedidos, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta dos materiais.
- 1.6. Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, quantidade e tipo dos produtos a serem entregues.
  - 1.7. Fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento.
- 1.8. As entregas deverão ser efetuadas em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.
  - 1.9. Efetuar as entregas utilizando somente veículos adequados.
- 1.10. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa.
  - 1.11. Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica Nf-e.
- 1.12. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data 03/01/23

Assinatura do Responsável



# Cotação 01/2023 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CHARQUEADA fis. 13/4



Descrição: aquisição de agua mineral

Criado em: 04/61/2023 08:28

Gerado em: 04/91/2023 09-01-35

# Item 1

#### agua mineral galão de 10 litros

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Edna Aparecida ME	08272414000181	10litras	Himalala	200,00	1	R\$ 4,00 (Proposta)	MANUAL
Andre Luis Parisi	20935306000147	10 litros	Himalala	200,00	1	R\$ 4,99 (Proposta)	MANUAL
Bechtold e Gainor Itda	15067818000107	10 lítros	Himalala	200,00	1	R\$ 4,80 (Proposta)	MANUAL
TRANSGAVIAO E COMERCIAL PIRAJU LTDA	12690029000121		Santa Barbara	200,00	1	R\$ 6,98 (Vencedor)	IMPORTADO
ND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32150124000140	AQUALIF	AQUALIF	200,00	1	R\$ 11,45 (Vencedor)	IMPORTADO
SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	10751650000122	un	lindagua	200,00	1	R\$ 12,05 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 7,3783 Valor total: 85 1875,6867

# Item 2

#### agua mineral com gas 500 ml fardo com 12

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Edna Aparecida ME	08272414000181	500 ml	cristal	250,00	fardo	RS 18,80 (Proposta)	MANUAL
Bechtold e Gainor itda	15067818000107	500 ml	cristal	250,00	fardo	R\$ 19,00 (Proposta)	MANUAL
Andre Luis Parisi	20935306000147	500 ml	cristal	250,00	fardo	RS 18,99 (Proposta)	MANUAL
IM DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME	22932358000195		DAFONTE	250,00	fardo	RS 19,14 (Vencedor)	IMPORTADO
CARLOS ALEXANDRE VIANTE	19508817000101	contendo 500 mi	tímbu	250,00		R\$ 23,64 (Proposta)	IMPORTADO

Métoda: Média

Volor unitáxio: R\$ 19,914 Valor total: R\$ 4978,50

# Item 3

# agua mineral sem gas garrafa de 500 ml

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
dna Aparecida ME	08272414000181	500 ml	Himalala	250,00	fardo	R\$ 11,00 (Proposta)	MANUAL
Andre Luis Parisi	20935306000147	500 ml	Himalala	250,00	fardo	R\$ 11,99 (Proposta)	MANUAL
lechtoid e Gainor itda	15067818000107	500 ml	Himalaia	250,00	fardo	R\$ 11,50 (Proposta)	MANUAL
E DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	10416308000176		GUIRADO	250,00	fardo	R\$ 12,23 (Vencedor)	IMPORTADO
IDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	40582188000148	GOLD	GOLD	250,00		R\$ 12,43 (Vencedor)	IMPORTADO
UNO-GAS COMERCIO DE GAS E CONVENIENCIA LTDA	45879268000183	pacote	acqua nova	250.00		R\$ 12,50 (Proposta)	IMPORTADO

Michoda: Middle

Valor unitário: 85 11,9417 Valor total; 8\$ 2985,4167

## Item 4

## copo descartável de 200 ml fardo com 100

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Edna Aparecida ME	08272414000181	200 ml	kerocopo	35,00	fardo	R\$ 7,20 (Proposta)	MANHIAL
Andre Luis Parisi	20935306000147	200 ml	normal	35.00		R\$ 7,69 (Proposta)	
Bechtold e Gainor itda	15067818000107	normal	normal	35,00		R\$ 8,00 (Proposta)	
RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI	18688109000129	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO			R\$ 12,94 (Proposta)	
COMERCIAL MARELLY	13986656000177		COPOPLAST	35.00			
R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	44713852000100	COPOFLEX	COPOFLEX	35.00		R\$ 7,30 (Proposta) R\$ 8,00 (Proposta)	IMPORTADO IMPORTADO

Métodu: Média

Valor Unitario: 85 8,5717 Value total: RS 268,2583

## Item 5

Participante

Edna Aparecida ME

Bechtold e Gainor Itda

C.L.N. ALIMENTOS ME

Andre Luis Parisi

#### copo descartável de 50 ml fardo com 100

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA

fls.	1
Quantidade Unidade Proposta Mét	odo
35,00 fardo R\$ 3,00 (Proposta) MAN	UAL
35,00 fardo R\$ 3,49 (Proposta) MAN	UAL
35,00 fardo R\$ 3,60 (Proposta) MAN	UAL
35,00 fardo R\$ 3,97 (Proposta) IMPC	ORTADO

R\$ 4,05 (Vencedor) IMPORTADO

R\$ 3,02 (Proposta) IMPORTADO

Valor unitário: R\$ 3,5217 Valor total: R\$ 123,2583

Modelo Marca

15067818000107 normal normal 35,00

43014420000130 PACOTE IBRAS 35,00

kerocopo 35,00

normal 35,00

copomais 35,00

fardo

fardo

Rosso

Documento

17992596000156

19593903000151

08272414000181 50 ml

20935306000147 50 ml

Valor total da cotação:

R\$ 9861,10

RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA (215.383.458-97)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (https://bllcompras.com).



fls. /5//

# **OFÍCIO INTERNO**

**Da:** Comissão de Licitações **Para:** Assessoria Contábil

Processo Administrativo 01/2023

**Ref.:** Aquisição de Água Mineral

Com a finalidade de atender as normas legais, em face da pesquisa de mercado para atendimento a contratação acima referenciada, com custo médio na ordem de R\$ 9.861,10 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), requeremos a manifestação da Assessoria Contábil do Legislativo acerca da existência de recursos orçamentários para anteder a despesa supra.

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações







Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

# Processo Administrativo 01/2023

Ref.: Aquisição de água mineral.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações, que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários/financeiros com custo médio na ordem de R\$ 9.861,10 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), exercício 2023, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

# - 01.01-01.031.0001-2001-3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

Luiz Antônio Teixeira

Assessor Contábil



about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

fls. / 7/2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.272.414/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	ANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
NOME EMPRESARIAL EDNA APARECIDA PINTO	DE CAMPOS ZANELATO						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ( DEPOSITO DE BEBIDAS				PORTE ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 47.23-7-00 - Comércio val							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV <b>Não informada</b>	IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS						
CÓDIGO É DESCRIÇÃO DA NATUR 213-5 - Empresário (Indiv							
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO COMPLEMENTO FUNDO		,			
	AIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CHARQUEADA		UF SP			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VCONT@VCONTASSESS	ORIA.COM.BR	TELEFONE (19) 3486-8809					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			A DA SITUAÇÃO CADAS 07/2006	STRAL			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL.						
SITUAÇÃO ESPECIAL			A DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 09:12:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fls. /8/1

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.272.414/0001-81

Razão Social:

EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO ME

Endereço:

AV BRASIL 395 FUNDO / CENTRO / CHARQUEADA / SP / 13515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/12/2022 a 28/01/2023

Certificação Número: 2022123000500945800965

Informação obtida em 04/01/2023 09:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

# **CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/01/2023, às 09h14, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 08.272.414/0001-81 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/01/2023, às 09h14.

Para conferência:

acesse o site https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico e informe o código: dddcab38-b859-481a-ab55-640c0554b6a0

ou acesse utilizando o QR Code



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906 Telefone: (11) 3292-3266 www.tce.sp.gov.br





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.272.414/0001-81 Certidão nº: 323855/2023

Expedição: 04/01/2023, às 09:15:12

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.272.414/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO

CNPJ: 08.272.414/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:39:26 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **728F.AFB2.A759.A8B0** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 01/2023

Ref.: Aquisição de Água mineral.

Em conformidade com a autorização da Exma. Sra. Presidente para aquisição de Água Mineral e, em face as pesquisas de preço realizadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Com a juntada da documentação referente a regularidade fiscal da empresa, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para emissão de seu parecer.

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





# Estado de São Paulo



# PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

# Parecer Jurídico

**Assunto:** Processo Administrativo nº 01/2023

Contratante: Câmara do Município de Charqueada

**Objeto:** Parecer acerca da possibilidade de aquisição de água mineral para atender as necessidades da Câmara no exercício/2023, conforme Termo de Referência

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de 02 (dois) anos.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2023, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a <u>adoção de regular processo licitatório</u>, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.

Por outro lado, a dispensa de licitação apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 24. "É dispensável a licitação:

 $(\ldots)$ 

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



# Estado de São Paulo

9s. 23/

# PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade". (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93), manifestando-se, inclusive, neste sentido o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa

Avenida Ítalo Lorandi, 500 - Fone/Fax 3486-1008 - CEP 13515-302 - Charqueada/SP e-mail: <a href="mailto:plcharqueada@gmail.com">plcharqueada@gmail.com</a> - site <a href="mailto:www.camaracharqueada.sp.gov.br">www.camaracharqueada.sp.gov.br</a>



# Estado de São Paulo

As. 24

# PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte:

http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Solicitação do serviço e suas especificações (no caso, Termo de Referência);
- 2- Cotação de preços: no mínimo 3 (três), sendo realizada uma planilha no qual se auferiu a média dos valores ofertados para cada item/objeto (5 no total), resultando em uma média de R\$ 9.861,10/ano;
- 3- Documentação relativa à regularidade fiscal: Situação Cadastral emitida pela Receita Federal (CNPJ); Certidão de Regularidade do FGTS; Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Certificado de Apenado); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, por fim, Certidão Positiva (com efeitos de Negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atendendo-se, em consequência, o disposto no art. 55, XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações; e, por fim
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal para a referida contratação pela média de preço auferida (R\$ 9.861,10); o procedimento como um todo é escorreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral — que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma

/SP 3



# Estado de São Paulo



# PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios —, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.

É o meu parecer, 'sub censura.'

x adl

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2023

Fadel David antonio Neto

Procurador Jurídico do Legislativo



**Da:** Gabinete da Presidência **Para:** Comissão de Licitações

Processo Administrativo 01/2023

Ref.: Aquisição de Água Mineral

<u>Autorizo a contratação em epígrafe</u>, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente





Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 01/2023

Ref.: Aquisição de água mineral.

Ordem de Serviço

Nos termos do processo administrativo em epigrafe, fica a empresa EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO - ME, CNPJ 08.272.414/0001-81, autorizada a executar os serviços descritos abaixo:

- entrega de água mineral durante o exercício 2023.

Valor global: R\$ 8.607,00 (oito mil seiscentos e sete reais).

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500

01044179/0001-41							17	
NOTA DE EMPENHO № 17 FICHA: 3				DATA: 04/	DATA: 04/01/2023 REQUISI		O Nº:	
LICITAÇÃO: DISPENSA					DOCUMENTO:		NCIMENTO:	
NOME: EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO ME ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL					08.272.414/0001-81			
DESCRIÇÃO	DO MATERIAL E/OL	J SERVIÇO					VALOR TOTAL	
Referente d	espesa com for	necimento de á	gua mineral e copos desca	rtáveis				
GL - Global					SOMA 8.6		8.607,00	
CÓI	DIGO			CLASSIFICAÇÃO DA [	DESPESA EMPENHADA			
3.3.90.30.21 01.031.0001	.2001.0000			ISLATIVAS				
DOTAÇÃO EMPENHADO ATÉ A DATA				VALOR DE	VALOR DESTE EMPENHO SALDO ATUAL			
80.000,00 5.000,00					8.607,00 66.393,00			
EMPENHO AUT		4/01/2023	seiscentos e sete reais * * *	*******	*********	*****	*****	
A DESPESA REF	PERENTE A ESTE E	MPENHO, FOI DEVI	DAMENTE PROCESSADA, ENCON	TRANDO-SE EM ORD	EM PARA PAGAMENTO.			
CONTABILIZADO					ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:			
DATA  LUIZ ANTONIO TEIXEIRA  CONTADOR 1SP 072269/0-3					DATA MARIAJOSE DA SILVA			
DESPESA PAGA EM							DENADOR DA DESPESA	
BANCO CONTA CHEQUE VALOR						RECIBO		
1.		CHEQUI	VALOR		RECEBI(EMOS) O VA	ALOR CONSTA	ANTE DESTE EMPENHO.	
				NOME: CNPJ/C	PF:			



fls. 29/

Charqueada/SP, Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023 - Ano III | Edição 602

#### PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação:

Dispensa nº 01/2023, Processo nº 01/2023. Objeto: aquisição de água mineral.
Contratada: EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO - ME, CNPJ
08.272.414/0001. Valor total: \$ 8.607,00 (oito mil seiscentos e sete reais). Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 05/01/2023.
Marcos Ribeiro de Arruda — Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP